

## RESOLVE:

**RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2003/2024**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 2003/2024, Processo Administrativo Nº 2022/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -  
CNPJ nº. 27.558.961/0001-72  
Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (Mensal);  
Valor global, considerando 12 meses: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
**GESTOR DO FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pedras de Fogo - PB, 27 de Novembro de 2024

AGESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE:

**RATIFICAR E ADJUDICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3002/2024**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO; Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 3002/2024, Processo Administrativo Nº 3013/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -  
CNPJ nº. 27.558.961/0001-72  
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Mensal);  
Valor global, considerando 12 meses: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIRO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0338/2024**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0338/2024 - PMPF  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES, SEGURANÇA LOGÍSTICA, ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

MODALIDADE: DISPENSA NOVA LEI Nº 1011/2024 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

04 128 2009 2032 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SIMPLIFICADOS PARA A

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: Por um prazo de 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 26/11/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ nº 07.479.030/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**POR IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR**

CNPJ: 09.072.455/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2024 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO, LAVANDERIA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006/2024 - FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2024 - FMS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 302 3008 2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL

10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

10 301 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3007 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
10 302 3007 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE PEDRAS DE FOGO.  
10 301 3006 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
10 302 3007 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL  
10 301 3006 2111 - MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
10 305 3009 2147 - MANTER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 301 3009 2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
10 301 3009 2189 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 301 3008 2273 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.36 00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: Será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 27/11/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ Nº 47.238.788/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 84.175,31 (Oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Picuí****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 11 de Novembro de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal de Prata****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, para o dia 12 de Dezembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Dezembro de 2024 às 10:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: [cplmprata@gmail.com](mailto:cplmprata@gmail.com).

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Prata - PB, 27 de Novembro de 2024

**CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**RATIFICAÇÃO**  
**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Aquisição de 1 Ônibus Ore 3, destinado a secretaria de Educação do município de Riachão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241108PE00051**

**LICITAÇÃO Nº. 00051/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RUA VICENTE NERI, 78 - CENTRO - PRATA - PB.

CEP: 58550-000 - E-mail: cplpmprata@gmail.com - Tel.: (083) 3390-1126.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.113/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 29 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00051/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**Data de abertura da sessão pública: 29/11/2024. Horário: 11:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 29/11/2024. Horário: 11:05 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- 6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 5 (cinco) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos – Anexo VI:
- 12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

- 12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

### **12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

- 12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo

licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0.DO PAGAMENTO**

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Prata, Estado da Paraíba.
- 30.2.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.3.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.4.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.11.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vicente Neri, 78 – Centro – Prata – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prata - PB, 12 de Novembro de 2024.

---

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1/2"	Unidade	30
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1"	Unidade	30
3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2"	Unidade	30
4	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2 1/2"	Unidade	30
5	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 3"	Unidade	30
6	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 150 MM c/ 100 unidades	PACOTE	40
7	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 200 MM c/ 100 unidades	PACOTE	50
8	ALICATE PROFISSIONAL 8" 1000V	Unidade	5
9	ARCO DE SERRA DE 12"	Unidade	20
10	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50 CM	Unidade	50
11	CABO DE MADEIRA P/PICARETA 95 CM	Unidade	50
12	CABO DE MADEIRA PÁ Y 75 CM	Unidade	50
13	Carrinho de mão para construção, com chassi metálico e caçamba metálica, Com capacidade de 70 litros, Dimensões: Profundidade: 146.50 cm x Altura: 55.00 cm x Largura: 63.00 cm	Unidade	10
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Unidade	10
15	COLHER PARA PEDREIRO 8"	Unidade	20
16	CORTADOR AÇO P / PISO / AZULEJO 51cm	Unidade	10
17	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	Unidade	10
18	DISCO DE CORTE 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM, PARA MÁQUINA PARA METAL/INOX, COM DUAS TELAS DE ROFORÇO, RPM MÁXIMA 13.300	Unidade	30
19	Disco de Serra Circular de 12 Pol. para Madeira – 60 Dentes (vonder)	Unidade	10
20	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/ AÇO	Unidade	10
21	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/MADEIRA	Unidade	20
22	DISCO DE SERRA DE VIDEA 110 MM	Unidade	20
23	DISCO DIAMANTADO 105 MM CORTE CONTÍNUO	Unidade	20
24	DISCO DIAMANTADO 105 MM SEGMENTADO	Unidade	20
25	DISCO DIAMANTADO 105 MM TURBO	Unidade	20
26	BROCA PARA METAIS DE 1/8"	Unidade	20
27	BROCA PARA METAIS DE 1/4"	Unidade	20
28	BROCA PARA METAIS DE 5/16"	Unidade	20
29	BROCA PARA METAIS DE 3/8"	Unidade	20
30	BROCA PARA METAIS DE 3/16"	Unidade	20
31	BROCA CILÍNDRICA DE 1/4" – AR	Unidade	20
32	BROCA CILÍNDRICA DE 1/8" – AR	Unidade	20
33	BROCA CILÍNDRICA DE 3/16" – AR	Unidade	20
34	BROCA CILÍNDRICA DE 3/8" – AR	Unidade	20
35	BROCA CILÍNDRICA DE 5/16" – AR	Unidade	20
36	BROCA CILÍNDRICA DE 5/32" – AR	Unidade	20
37	BROCA CHATA 1/2"	Unidade	5
38	BROCA CHATA 1"	Unidade	5
39	BROCA DE WÍDIA DE 4 MM	Unidade	30
40	BROCA DE WÍDIA DE 6 MM	Unidade	30
41	BROCA DE WÍDIA DE 8 MM	Unidade	30
42	ENXADA DE 2 1/2 LBS. C/ CABO	Unidade	20
43	ENXADA ESTREITA DUAS LIBRAS C/ CABO	Unidade	10
44	LÂMINA DE SERRA DE 1/2" X 12" AR	Unidade	30

45	LIMA TRIÂNGULO DE 6"	Unidade	10
46	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 50 M	ROLO	20
47	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 100 M	ROLO	20
48	MARRETA AÇO SEXTAVADA 500 G	Unidade	10
49	MARRETA AÇO SEXTAVADA 1000 G	Unidade	10
50	MARTELO AÇO POLIDO 23 CM	Unidade	12
51	PÁ DE AÇO BICO COM CABO	Unidade	30
52	PÁ QUADRADA COM CABO	Unidade	30
53	PENEIRA FINA 0,50 X 1,00 M P/CONSTRUÇÃO	Unidade	10
54	REBITADOR AÇO MANUAL 4 BICOS	Unidade	5
55	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	Unidade	5
56	SERROTE DE 22"	Unidade	5
57	TRENA AÇO BOLSO 5 MT	Unidade	10
58	TRENA AÇO BOLSO 7 MT	Unidade	10
59	ADESIVO DE CONTATO 900 GM	LATA	10
60	ADESIVO SILICONE 280 G	Unidade	30
61	ANEL DE VED. P/ VASO SANITÁRIO	Unidade	50
62	ARALDITE – SECAGEM RÁPIDA 10 minutos	Unidade	30
63	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac– I 20kg	Pacote	300
64	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac– II 20kg	Pacote	300
65	ARO DE PORTA 0,70m X 2,10m	Unidade	10
66	ARO DE PORTA 0,80m X 2,10m	Unidade	10
67	ARO DE PORTA 0,90m X 2,10m	Unidade	10
68	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	Unidade	30
69	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	10
70	BACIA SANITÁRIA BRANCA	Unidade	10
71	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3/4' X 19MM COM VASÃO PARA 1850 LTS/HORA (BOMBA SAPO)	Unidade	5
72	Bomba D'Água Periférica 1/2 CV Bivolt	Unidade	5
73	BUCHA NYLON S– 12 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA 5/16" X 65MM	Unidade	1000
74	BUCHA NYLON T PARA GESSO	Unidade	100
75	BUCHA REDUÇÃO PVC 25X20 MM	Unidade	30
76	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40 MM	Unidade	30
77	BUCHA S– 10 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA	Unidade	300
78	BUCHA S– 6 C/PARAFUSO	Unidade	300
79	BUCHA S– 8 C/ PARAFUSO	Unidade	300
80	CAIBRO CERRADO	METRO	1000
81	CANALETA DE CIMENTO MED. 0,40 X 0,10 X 0,07 CM	Unidade	1000
82	CERAMICA ESMALT 2A QUALID P/ PISO PEI– 5	M²	500
83	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, DE 1,60 X 2,20 M PARA ARMÁRIOS	Unidade	30
84	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	Unidade	30
85	CIMENTO CP– IV COM 50 KGS.	SACO	3000
86	COLA FORMICA 1/4	Litro	10
87	COLA P/PVC – 17 GRAMAS	TUBO	50
88	COLA P/PVC – 75 GRAMAS	TUBO	50
89	COLA SUPER BONDER	Unidade	30
90	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	100
91	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA 70mm x 200M	ROLO	20
92	FOLHA DE COMPENSADO DE 4 MM	Unidade	30
93	FOLHA DE MADEIRITE DE 09 M – 1 X 2	Unidade	30
94	FORRA PARA PORTA DE 0,60 X 2,10 M	Unidade	20
95	FORRA PARA PORTA DE 0,70 X 2,10 M	Unidade	10
96	FORRA PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M	Unidade	20
97	FORRA PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M	Unidade	10
98	IPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO VEDACIT 3,6LT	Unidade	100
99	Lavatório de louça Suspenso, branco, med. 45X35Cm	Unidade	30
100	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 45 X 55CM OU EQUIV – PADRAO MEDIO	Unidade	20
101	LINHA DE 3" X 4"	METRO	200
102	LINHA DE 3" X 5"	METRO	200
103	LINHA DE 3" X 6"	METRO	100
104	LONA PLÁSTICA PRETA PESADA	METRO	100
105	LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO 300ml	Unidade	30
106	MANGUEIRA P/JARDIM C/20 METROS	Unidade	10
107	PIA PARA LAVANDERIA 1,00 X 0,50	Unidade	10
108	PORTA CADEADO – MÉDIO 300 x 3	Unidade	11
109	PORTA EM JATOBÁ ALMOFADADA .0,90 X 2,12 M	Unidade	10
110	PORTA PRENSADA EM JATOBÁ DE 0,60 X 2,10	Unidade	10
111	PORTA PRENSADA EM JATOBÁ DE 0,70 X 2,10	Unidade	10
112	PORTA PRENSADA EM JATOBÁ DE 0,80 X 2,10	Unidade	10
113	PORTA PRENSADA EM JATOBÁ DE 0,90 X 2,10	Unidade	10
114	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,60 X 2,10	Unidade	10
115	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,70 X 2,10	Unidade	10
116	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,80 X 2,10	Unidade	10
117	PRUMO AÇO 400G	Unidade	10
118	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm,Embalagem de 5 kg	Pacote	200

	(TONALIDADES VARIADAS).		
119	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 1 kg (TONALIDADES VARIADAS).	Pacote	200
120	RIPA DE MADEIRA	METRO	1000
121	TÁBUA DE 1" X 30	METRO	50
122	TÁBUA DE PINHO COM 10 CM	METRO	50
123	TÁBUA DE PINHO COM 20 CM	METRO	50
124	TÁBUA DE PINHO COM 30 CM	METRO	50
125	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M 5 mm	Unidade	50
126	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	20
127	TELHA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 0,50 X 0,38 M	Unidade	30
128	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 1,22 X 1,10 M	Unidade	30
129	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 2,44 X 1,10 M	Unidade	30
130	TIJOLO DE CERÂMICA C/8 FUIROS DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	20
131	TRILHO DE CONCRETO – METRO	METRO	300
132	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO DE 0,60m COM DIAMETRO DE 31,75mm E PAREDE COM ESPESSURA DE 1,2mm	Unidade	10
133	Corante Líquido À Base de Água 50ml (DIVERSAS CORES) – bisnagas	Unidade	50
134	BROXA PARA CAIAÇÃO	Unidade	50
135	CAL HIDRATADO COM FIXADOR C/20 KG	Pacote	500
136	FITA CREPE 18mmX50M	Unidade	100
137	FITA CREPE 25mmX50M	Unidade	100
138	LIXA P/MASSA Nº 50	Folhas	100
139	LIXA P/MASSA Nº 80	Folhas	100
140	LIXA P/MASSA Nº 100	Folhas	100
141	LIXA P/MASSA Nº 120	Folhas	100
142	LIXA P/MASSA Nº 150	Folhas	100
143	LIXA PARA FERRO Nº 50	Folhas	100
144	LIXA PARA FERRO Nº 60	Folhas	100
145	LIXA PARA FERRO Nº 100	Folhas	100
146	LIXA PARA FERRO Nº 120	Folhas	100
147	MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	balde	75
148	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	balde	100
149	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA com 3,6 Litros	Galão	20
150	MASSA PLÁSTICA 400 G	Lata	10
151	TRINCHA DE 1/2"	Unidade	50
152	TRINCHA DE 1"	Unidade	50
153	TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	50
154	TRINCHA DE 2"	Unidade	50
155	TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	50
156	TRINCHA DE 3"	Unidade	50
157	TRINCHA DE 4"	Unidade	50
158	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 05 CM	Unidade	50
159	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 09 CM	Unidade	50
160	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 15 CM	Unidade	50
161	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM	Unidade	50
162	SELADOR ACRÍLICO – 3,6 LTS	Galão	30
163	SELADOR ACRIL P/ PAREDE INTERIOR/EXTERIOR 180L	Galão	50
164	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. 0,9 LITRO	Unidade	50
165	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. Galão 5 LITROS	Galão	30
166	THINNER 4116 Produto indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas e limpezas em geral. 0,9 LITRO	Unidade	30
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA EMASSAMENTO	Unidade	10
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) – Galão de 3,6 l	Galão	200
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) – Lata de 900 ml	LATA	100
170	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA SEM ODOR 3,6 LT (1º LINHA)	Galão	200
171	TINTA LATEX – 3,6 LITROS	Galão	100
172	TINTA ACRILICA COM 3,6 Litros	Galão	20
173	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	Galão	200
174	TINTA LAVÁVEL RENDE MUITO (LATÃO 18 litros)	Galão	200
175	Tinta Acrílica para Piso 3,6 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	Galão	50
176	Tinta Acrílica para Piso 18 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	Galão	100
177	ZARCÃO (FUNDO PARA METAIS) COM 3,6 Litros secagem rápida	Galão	10
178	TINTA PARA FUNDO METAL GALVANIZADOS BRANCO FOSCO COM 3,6 LITROS	Galão	10
179	ARAME FARPADO C/ 250 M	ROLO	10
180	ARAME FARPADO C/ 500 M	ROLO	10
181	ARAME GALVANIZADO Nº 12	QUILO	10
182	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	10
183	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	100
184	ARAME PRETO P/ CONSTRUÇÃO	QUILO	10
185	CADEADO 60 MM	Unidade	20
186	CADEADO E- 20	Unidade	30

187	CADEADO E- 30	Unidade	50
188	CADEADO E- 40	Unidade	50
189	CANTONEIRA DE FERRO DE 3/4 X 1/8"	Unidade	20
190	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4"	QUILO	30
191	COLUNA PRONTA 6,3mm (1/4") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	50
192	COLUNA PRONTA 8mm (5/16") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	80
193	COLUNA PRONTA 10,00 mm (3/8") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	30
194	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 850 X 4 "	PAR	30
195	DOBRADIÇA DE CHUMBAR EM AÇO 780 X 4"	PAR	30
196	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 2 1/2"	PAR	30
197	DOBR FERRO CROM 850 X 2 1/2" SEM ANEIS	PAR	30
198	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 3 1/2" COM ANEIS	PAR	30
199	DOBRADICA ZINCADO 850 X 3"	PAR	30
200	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 M	Unidade	10
201	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	Unidade	60
202	FECHADURA PARA BANHEIROS ALAVANCA	Unidade	30
203	FECHADURA TIPO BOLA PARA BANHEIRO	Unidade	50
204	FERRO CA50 DE 5/16" (7,93 MM), VARA C/ 6M	Unidade	200
205	FERRO CA50 DE 1/2"(12,70 MM), VARA C/ 6M	Unidade	20
206	PARAFUSO AUTO BROCANTE DE 1/4"	Unidade	100
207	PARAFUSO DE FENDA (DIVERSOS)	Unidade	100
208	PARAFUSO P/DOBRADIÇAS DE PORTEIRA	Unidade	100
209	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	Unidade	100
210	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1 1/2" COM PORCA	Unidade	100
211	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1" COM PORCA	Unidade	100
212	PARAFUSO SEXT. DE 5/8 X 5" COM PORCA	Unidade	10
213	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 3" COM PORCA	Unidade	20
214	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 4" COM PORCA	Unidade	10
215	PREGO AÇO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 0,5KG 2 1/2" x 10	Pacote	50
216	PREGO DE AÇO 1 1/4" X 13	kg	30
217	PREGO DE AÇO 2 1/2" X 10	kg	30
218	PREGO DE AÇO 3" X 8"	kg	30
219	PREGO DE AÇO 1 1/2 X 14	kg	20
220	PREGO DE AÇO 2 1/2" X 12"	kg	20
221	PREGO DE AÇO 2 3/4 X 10	kg	20
222	PREGO DE AÇO 5 x 5	kg	20
223	Treliça 4,2Mm Ca60 Tg8L 8Cmx6M	Unid	50
224	ZINCO COM 30 CM	METRO	10
225	ZINCO COM 40 CM	METRO	10
226	ZINCO COM 50 CM	METRO	10
227	ZINCO COM 60 CM	METRO	10
228	ZINCO COM 70 CM	METRO	50
229	Tubos PVC rígido 40 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
230	Tubos PVC rígido 50 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
231	Tubos PVC rígido 75 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
232	Tubos PVC rígido 100 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	300
233	Tubos PVC rígido 150 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	100
234	Tubos PVC rígido 200 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	10
235	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 20 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300
236	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 25 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300
237	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 32 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300
238	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 50 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
239	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 60 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
240	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 75 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
241	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 110 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	100
242	VÁLVULA INOX PIA AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2	Unidade	20
243	Válvula de Escoamento Gtr para Lavatório 2.3/8 X 1	Unidade	40
244	VEDA ROSCA C/20M	Unidade	50
245	VEDADOR DE TORNEIRA (CARRAPETA)	Unidade	30
246	Torneira Para Pia 18cm Com Bucha EM AÇO	Unidade	12
247	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA LONGA	Unidade	30
248	TORNEIRA DE BOIA REAL 1" C/ BALAO PLASTICO	Unidade	30
249	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO PLASTICO	Unidade	30
250	Torneira Plástico Para Jardim Preta 1/2"	Unidade	40

251	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO TIPO DE MESA	Unidade	30
252	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	Unidade	30
253	TE PVC 150MM	Unidade	100
254	TE PVC 200MM	Unidade	100
255	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1"	Unidade	100
256	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1/2"	Unidade	100
257	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 2"	Unidade	100
258	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 3/4"	Unidade	100
259	TE PVC P/ ESG – 100X50MM	Unidade	100
260	TE PVC SOLD. 20MM	Unidade	100
261	TE PVC SOLD. 25MM	Unidade	100
262	TE PVC SOLD. 32MM	Unidade	100
263	TE PVC SOLD. 50MM	Unidade	100
264	TE PVC SOLD. 60MM	Unidade	100
265	TE SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 20MM X 1/2	Unidade	30
266	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	Unidade	30
267	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4"	Unidade	30
268	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 1"	Unidade	30
269	TÊ SRM PVC 20 x 1/2"	Unidade	100
270	TÊ SRM PVC 25 x 3/4"	Unidade	100
271	TÊ DE PVC DE 40 MM	Unidade	100
272	SIFAO PLAST P/ LAV TP COPO 1 1/2" X 1 1/2	Unidade	30
273	SIFÃO SANFONADO P / PIA AMERICANA 1 1/2" x 50cm	Unidade	50
274	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 1 X 3/4"	Unidade	100
275	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 1.1/2" X 3/4"	Unidade	100
276	REDUCAO PVC DE 60/20 MM	Unidade	100
277	REDUCAO PVC DE 60/25 MM	Unidade	100
278	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 3/4 X 1/2"	Unidade	200
279	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm	Unidade	15
280	Redução Excêntrica Esgoto 100x75mm	Unidade	100
281	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 20 MM	Unidade	100
282	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 25 MM	Unidade	100
283	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 32 MM	Unidade	100
284	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 40 MM	Unidade	100
285	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50 MM	Unidade	30
286	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 60 MM	Unidade	100
287	RALO SIF PVC CIL 100X40GRELHA RED BCA	Unidade	20
288	RALO SIF PVC QUAD 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	Unidade	20
289	RALO SIFONADO PVC RED CONICO 100X40MM C/ GRELHA PVC BRANCA	Unidade	20
290	MICTORIO C/SIFAO INTEGRADO, Dimensões: AL535 X L320.	Unidade	10
291	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	Unidade	30
292	NIPEL PVC C/ ROSC P/ AGUA PREDIAL 1/2"	Unidade	30
293	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	Unidade	30
294	NIPEL PVC C/ ROSC P/ AGUA PREDIAL 3/4"	Unidade	30
295	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 20 MM	Unidade	200
296	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 25 MM	Unidade	200
297	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 32 MM	Unidade	50
298	LUVA CORRER PVC 50 MM	Unidade	50
299	LUVA CORRER PVC 60 MM	Unidade	50
300	LUVA SRM PVC 20 x 1/2"	Unidade	200
301	LUVA SRM PVC 25 x 1/2"	Unidade	200
302	JOELHO DE PVC 20 MM	Unidade	200
303	JOELHO DE PVC 32 MM	Unidade	50
304	JOELHO DE PVC 40 MM	Unidade	50
305	JOELHO DE PVC DE 100 MM	Unidade	100
306	JOELHO DE PVC DE 50 MM	Unidade	50
307	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	Unidade	50
308	JOELHO PVC SOLD 45G 20 MM	Unidade	100
309	JOELHO PVC SOLD 45G 25 MM	Unidade	100
310	JOELHO PVC SOLD 45G 32 MM	Unidade	50
311	JOELHO PVC SOLD 45G 40 MM	Unidade	50
312	JOELHO PVC SOLD 45G 50 MM	Unidade	50
313	JOELHO PVC SOLD 90° 25 MM	Unidade	50
314	JOELHO PVC 90°. 40 MM – ESGOTO	Unidade	50
315	JOELHO PVC 90° 50 MM – ESGOTO	Unidade	50
316	JOELHO PVC SOLD 90G 50 MM	Unidade	50
317	JOELHO SRM PVC 90° 20 MM	Unidade	50
318	JOELHO SRM PVC 90° 25 MM	Unidade	50
319	JOELHO PVC 90° 32 MM	Unidade	30
320	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO ALUMINIO 5 PEÇAS	KIT	20
321	KIT MECANISMO CAIXA ACOPLAR	Unidade	10
322	CURVA PVC 45G 100MM – ESGOTO	Unidade	100
323	CURVA PVC 45G 150MM	Unidade	100
324	CURVA PVC 45G DN 200MM	Unidade	50
325	CURVA PVC 90 LONGA DN 40 P/ESG	Unidade	50
326	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	Unidade	50

327	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	Unidade	50
328	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	Unidade	50
329	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	Unidade	50
330	CURVA PVC 90G NBR- 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	Unidade	50
331	CURVA PVC 90G NBR- 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150MM	Unidade	30
332	CURVA PVC 90G NBR- 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 200MM	Unidade	10
333	CURVA PVC 45°C/ PONTA E BOLSA LISA 150MM	Unidade	10
334	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	Unidade	5
335	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	Unidade	10
336	CURVA PVC 90°C/ PONTA E BOLSA LISA 200MM	Unidade	5
337	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	Unidade	30
338	CURVA PVC 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	Unidade	200
339	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	Unidade	200
340	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	Unidade	50
341	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	Unidade	100
342	CHICOTE P/ PIA 30 cm	Unidade	50
343	CHICOTE P/ PIA 40 cm	Unidade	50
344	CHICOTE P/ PIA 50 cm	Unidade	50
345	Cap Marrom PVC Água Fria 20 mm	Unidade	50
346	Cap Marrom PVC Água Fria 25 mm	Unidade	50
347	Cap Marrom PVC Água Fria 32 mm	Unidade	30
348	Cap Marrom PVC Água Fria 50mm	Unidade	50
349	Cap Marrom PVC Água Fria 60mm	Unidade	30
350	Cap Marrom PVC Água Fria 75mm	Unidade	30
351	CAP ESGOTO PVC 150mm	Unidade	50
352	CAP ESGOTO PVC 100mm	Unidade	50
353	CAP ESGOTO PVC 40mm	Unidade	50
354	CAP ESGOTO PVC 50mm	Unidade	50
355	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA COMPLETA C/ TUBO DESCARGA, ENGATE FLEX, BOIA, Volume útil – 6,8 a 9,0 litros; de acordo com a NBR 15491.	Unidade	100
356	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	Unidade	30
357	BÓIA LATÃO CAIXA D' AGUA 1/2"	Unidade	30
358	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	Unidade	30
359	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	Unidade	30
360	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4	Unidade	30
361	ADAPTADOR PVC 32 MM X 1"	Unidade	30
362	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"	Unidade	20
363	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 20MM X 1/2"	Unidade	30
364	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 25MM X 3/4	Unidade	30
365	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 40MM 1 1/4"	Unidade	30
366	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 60MM X 2"	Unidade	30
367	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES E32MM X 1"	Unidade	30
368	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 1/2"	Unidade	50
369	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 3/4"	Unidade	50
370	BUJÃO PVC ROSCA 1/2	Unidade	30
371	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	5
372	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	10
373	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Unidade	10
374	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.801	Unidade	10
375	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	20
376	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Unidade	10

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente

ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1/2"		Unidade	30		
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1"		Unidade	30		
3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2"		Unidade	30		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241108PE00051

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Prata - Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, CNPJ nº 09.074.113/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Genivaldo Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Tanquinho, S/N - Zona Rural - Prata - PB, CPF nº 072.611.634-30, Carteira de Identidade nº 2.862.736 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Prata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Prata - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Prata, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1/2"	Unidade	30
ETP 2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1"	Unidade	30
ETP 3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2"	Unidade	30
ETP 4	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2 1/2"	Unidade	30
ETP 5	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 3"	Unidade	30
ETP 6	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 150 MM c/ 100 unidades	PACOTE	40
ETP 7	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 200 MM c/ 100 unidades	PACOTE	50
ETP 8	ALICATE PROFISSIONAL 8" 1000V	Unidade	5
ETP 9	ARCO DE SERRA DE 12"	Unidade	20
ETP 10	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50 CM	Unidade	50
ETP 11	CABO DE MADEIRA P/PICARETA 95 CM	Unidade	50
ETP 12	CABO DE MADEIRA PÁ Y 75 CM	Unidade	50
ETP 13	Carrinho de mão para construção, com chassi metálico e caçamba metálica, Com capacidade de 70 litros, Dimensões: Profundidade: 146.50 cm x Altura: 55.00 cm x Largura: 63.00 cm	Unidade	10
ETP 14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Unidade	10
ETP 15	COLHER PARA PEDREIRO 8"	Unidade	20
ETP 16	CORTADOR AÇO P/ PISO / AZULEJO 51cm	Unidade	10
ETP 17	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	Unidade	10
ETP 18	DISCO DE CORTE 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM, PARA MÁQUINA PARA METAL/INOX, COM DUAS TELAS DE ROFORÇO, RPM MÁXIMA 13.300	Unidade	30
ETP 19	Disco de Serra Circular de 12 Pol. para Madeira – 60 Dentes (vonder)	Unidade	10
ETP 20	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/ AÇO	Unidade	10
ETP 21	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/MADEIRA	Unidade	20
ETP 22	DISCO DE SERRA DE VIDEA 110 MM	Unidade	20
ETP 23	DISCO DIAMANTADO 105 MM CORTE CONTÍNUO	Unidade	20
ETP 24	DISCO DIAMANTADO 105 MM SEGMENTADO	Unidade	20

ETP 25	DISCO DIAMANTADO 105 MM TURBO	Unidade	20
ETP 26	BROCA PARA METAIS DE 1/8"	Unidade	20
ETP 27	BROCA PARA METAIS DE 1/4"	Unidade	20
ETP 28	BROCA PARA METAIS DE 5/16"	Unidade	20
ETP 29	BROCA PARA METAIS DE 3/8"	Unidade	20
ETP 30	BROCA PARA METAIS DE 3/16"	Unidade	20
ETP 31	BROCA CILÍNDRICA DE 1/4" – AR	Unidade	20
ETP 32	BROCA CILÍNDRICA DE 1/8" – AR	Unidade	20
ETP 33	BROCA CILÍNDRICA DE 3/16" – AR	Unidade	20
ETP 34	BROCA CILÍNDRICA DE 3/8" – AR	Unidade	20
ETP 35	BROCA CILÍNDRICA DE 5/16" – AR	Unidade	20
ETP 36	BROCA CILÍNDRICA DE 5/32" – AR	Unidade	20
ETP 37	BROCA CHATA 1/2"	Unidade	5
ETP 38	BROCA CHATA 1"	Unidade	5
ETP 39	BROCA DE WÍDIA DE 4 MM	Unidade	30
ETP 40	BROCA DE WÍDIA DE 6 MM	Unidade	30
ETP 41	BROCA DE WÍDIA DE 8 MM	Unidade	30
ETP 42	ENXADA DE 2 1/2 LBS. C/ CABO	Unidade	20
ETP 43	ENXADA ESTREITA DUAS LIBRAS C/ CABO	Unidade	10
ETP 44	LÂMINA DE SERRA DE 1/2" X 12" AR	Unidade	30
ETP 45	LIMA TRIÂNGULO DE 6"	Unidade	10
ETP 46	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 50 M	ROLO	20
ETP 47	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 100 M	ROLO	20
ETP 48	MARRETA AÇO SEXTAVADA 500 G	Unidade	10
ETP 49	MARRETA AÇO SEXTAVADA 1000 G	Unidade	10
ETP 50	MARTELO AÇO POLIDO 23 CM	Unidade	12
ETP 51	PÁ DE AÇO BICO COM CABO	Unidade	30
ETP 52	PÁ QUADRADA COM CABO	Unidade	30
ETP 53	PENEIRA FINA 0,50 X 1,00 M P/CONSTRUÇÃO	Unidade	10
ETP 54	REBITADOR AÇO MANUAL 4 BICOS	Unidade	5
ETP 55	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	Unidade	5
ETP 56	SERROTE DE 22"	Unidade	5
ETP 57	TRENA AÇO BOLSO 5 MT	Unidade	10
ETP 58	TRENA AÇO BOLSO 7 MT	Unidade	10
ETP 59	ADESIVO DE CONTATO 900 GM	LATA	10
ETP 60	ADESIVO SILICONE 280 G	Unidade	30
ETP 61	ANEL DE VED. P/ VASO SANITÁRIO	Unidade	50
ETP 62	ARALDITE – SECAGEM RÁPIDA 10 minutos	Unidade	30
ETP 63	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac– I 20kg	Pacote	300
ETP 64	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac– II 20kg	Pacote	300
ETP 65	ARO DE PORTA 0,70m X 2,10m	Unidade	10
ETP 66	ARO DE PORTA 0,80m X 2,10m	Unidade	10
ETP 67	ARO DE PORTA 0,90m X 2,10m	Unidade	10
ETP 68	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	Unidade	30
ETP 69	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	10
ETP 70	BACIA SANITÁRIA BRANCA	Unidade	10
ETP 71	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3/4' X 19MM COM VASÃO PARA 1850 LTS/HORA (BOMBA SAPO)	Unidade	5
ETP 72	Bomba D'Água Periférica 1/2 CV Bivolt	Unidade	5
ETP 73	BUCHA NYLON S– 12 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA 5/16" X 65MM	Unidade	1000
ETP 74	BUCHA NYLON T PARA GESSO	Unidade	100
ETP 75	BUCHA REDUÇÃO PVC 25X20 MM	Unidade	30
ETP 76	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40 MM	Unidade	30
ETP 77	BUCHA S– 10 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA	Unidade	300
ETP 78	BUCHA S– 6 C/PARAFUSO	Unidade	300
ETP 79	BUCHA S– 8 C/ PARAFUSO	Unidade	300
ETP 80	CAIBRO CERRADO	METRO	1000
ETP 81	CANALETA DE CIMENTO MED. 0,40 X 0,10 X 0,07 CM	Unidade	1000
ETP 82	CERAMICA ESMALT 2A QUALID P/ PISO PEI– 5	M²	500
ETP 83	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, DE 1,60 X 2,20 M PARA ARMÁRIOS	Unidade	30
ETP 84	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	Unidade	30
ETP 85	CIMENTO CP– IV COM 50 KGS.	SACO	3000
ETP 86	COLA FORMICA 1/4	Litro	10
ETP 87	COLA P/PVC – 17 GRAMAS	TUBO	50
ETP 88	COLA P/PVC – 75 GRAMAS	TUBO	50
ETP 89	COLA SUPER BONDER	Unidade	30
ETP 90	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	100
ETP 91	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA 70mm x 200M	ROLO	20
ETP 92	FOLHA DE COMPENSADO DE 4 MM	Unidade	30
ETP 93	FOLHA DE MADEIRITE DE 09 M – 1 X 2	Unidade	30
ETP 94	FORRA PARA PORTA DE 0,60 X 2,10 M	Unidade	20
ETP 95	FORRA PARA PORTA DE 0,70 X 2,10 M	Unidade	10
ETP 96	FORRA PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M	Unidade	20
ETP 97	FORRA PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M	Unidade	10
ETP 98	IPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO VEDACIT 3,6LT	Unidade	100
ETP 99	Lavatório de louça Suspenso, branco, med. 45X35Cm	Unidade	30
ETP 100	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 45 X 55CM OU EQUIV – PADRAO MEDIO	Unidade	20

ETP 101	LINHA DE 3" X 4"	METRO	200
ETP 102	LINHA DE 3" X 5"	METRO	200
ETP 103	LINHA DE 3" X 6"	METRO	100
ETP 104	LONA PLÁSTICA PRETA PESADA	METRO	100
ETP 105	LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO 300ml	Unidade	30
ETP 106	MANGUEIRA P/JARDIM C/20 METROS	Unidade	10
ETP 107	PIA PARA LAVANDERIA 1,00 X 0,50	Unidade	10
ETP 108	PORTA CADEADO – MÉDIO 300 x 3	Unidade	11
ETP 109	PORTA EM JATOBÁ ALMOFADADA .0,90 X 2,12 M	Unidade	10
ETP 110	PORTA Prensada em Jatobá de 0,60 X 2,10	Unidade	10
ETP 111	PORTA Prensada em Jatobá de 0,70 X 2,10	Unidade	10
ETP 112	PORTA Prensada em Jatobá de 0,80 X 2,10	Unidade	10
ETP 113	PORTA Prensada em Jatobá de 0,90 X 2,10	Unidade	10
ETP 114	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,60 X 2,10	Unidade	10
ETP 115	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,70 X 2,10	Unidade	10
ETP 116	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,80 X 2,10	Unidade	10
ETP 117	PRUMO AÇO 400G	Unidade	10
ETP 118	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 5 kg (TONALIDADES VARIADAS).	Pacote	200
ETP 119	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 1 kg (TONALIDADES VARIADAS).	Pacote	200
ETP 120	RIPA DE MADEIRA	METRO	1000
ETP 121	TÁBUA DE 1" X 30	METRO	50
ETP 122	TÁBUA DE PINHO COM 10 CM	METRO	50
ETP 123	TÁBUA DE PINHO COM 20 CM	METRO	50
ETP 124	TÁBUA DE PINHO COM 30 CM	METRO	50
ETP 125	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M 5 mm	Unidade	50
ETP 126	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	20
ETP 127	TELHA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 0,50 X 0,38 M	Unidade	30
ETP 128	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 1,22 X 1,10 M	Unidade	30
ETP 129	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 2,44 X 1,10 M	Unidade	30
ETP 130	TIJOLO DE CERÂMICA C/8 FUIROS DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	20
ETP 131	TRILHO DE CONCRETO – METRO	METRO	300
ETP 132	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO DE 0,60m COM DIAMETRO DE 31,75mm E PAREDE COM ESPESSURA DE 1,2mm	Unidade	10
ETP 133	Corante Líquido À Base de Água 50ml (DIVERSAS CORES) – bisnagas	Unidade	50
ETP 134	BROXA PARA CAIAÇÃO	Unidade	50
ETP 135	CAL HIDRATADO COM FIXADOR C/20 KG	Pacote	500
ETP 136	FITA CREPE 18mmX50M	Unidade	100
ETP 137	FITA CREPE 25mmX50M	Unidade	100
ETP 138	LIXA P/MASSA Nº 50	Folhas	100
ETP 139	LIXA P/MASSA Nº 80	Folhas	100
ETP 140	LIXA P/MASSA Nº 100	Folhas	100
ETP 141	LIXA P/MASSA Nº 120	Folhas	100
ETP 142	LIXA P/MASSA Nº 150	Folhas	100
ETP 143	LIXA PARA FERRO Nº 50	Folhas	100
ETP 144	LIXA PARA FERRO Nº 60	Folhas	100
ETP 145	LIXA PARA FERRO Nº 100	Folhas	100
ETP 146	LIXA PARA FERRO Nº 120	Folhas	100
ETP 147	MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	balde	75
ETP 148	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	balde	100
ETP 149	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA com 3,6 Litros	Galão	20
ETP 150	MASSA PLÁSTICA 400 G	Lata	10
ETP 151	TRINCHA DE 1/2"	Unidade	50
ETP 152	TRINCCHA DE 1"	Unidade	50
ETP 153	TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	50
ETP 154	TRINCHA DE 2"	Unidade	50
ETP 155	TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	50
ETP 156	TRINCHA DE 3"	Unidade	50
ETP 157	TRINCHA DE 4"	Unidade	50
ETP 158	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 05 CM	Unidade	50
ETP 159	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 09 CM	Unidade	50
ETP 160	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 15 CM	Unidade	50
ETP 161	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM	Unidade	50
ETP 162	SELADOR ACRÍLICO – 3,6 LTS	Galão	30
ETP 163	SELADOR ACRIL P/ PAREDE INTERIOR/EXTERIOR 180L	Galão	50
ETP 164	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. 0,9 LITRO	Unidade	50
ETP 165	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. Galão 5 LITROS	Galão	30
ETP 166	THINNER 4116 Produto indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas e limpezas em geral. 0,9 LITRO	Unidade	30
ETP 167	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA EMASSAMENTO	Unidade	10
ETP 168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) – Galão de 3,6 l	Galão	200

ETP 169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) – Lata de 900 ml	LATA	100
ETP 170	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA SEM ODOR 3,6 LT (1º LINHA)	Galão	200
ETP 171	TINTA LATEX – 3,6 LITROS	Galão	100
ETP 172	TINTA ACRÍLICA COM 3,6 Litros	Galão	20
ETP 173	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	Galão	200
ETP 174	TINTA LAVÁVEL RENDE MUITO (LATÃO 18 litros)	Galão	200
ETP 175	Tinta Acrílica para Piso 3,6 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	Galão	50
ETP 176	Tinta Acrílica para Piso 18 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	Galão	100
ETP 177	ZARCÃO (FUNDO PARA METAIS) COM 3,6 Litros secagem rápida	Galão	10
ETP 178	TINTA PARA FUNDO METAL GALVANIZADOS BRANCO FOSCO COM 3,6 LITROS	Galão	10
ETP 179	ARAME FARPADO C/ 250 M	ROLO	10
ETP 180	ARAME FARPADO C/ 500 M	ROLO	10
ETP 181	ARAME GALVANIZADO Nº 12	QUILO	10
ETP 182	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	10
ETP 183	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	100
ETP 184	ARAME PRETO P/ CONSTRUÇÃO	QUILO	10
ETP 185	CADEADO 60 MM	Unidade	20
ETP 186	CADEADO E- 20	Unidade	30
ETP 187	CADEADO E- 30	Unidade	50
ETP 188	CADEADO E- 40	Unidade	50
ETP 189	CANTONEIRA DE FERRO DE 3/4 X 1/8"	Unidade	20
ETP 190	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4"	QUILO	30
ETP 191	COLUNA PRONTA 6,3mm (1/4") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	50
ETP 192	COLUNA PRONTA 8mm (5/16") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	80
ETP 193	COLUNA PRONTA 10,00 mm (3/8") 7 x 17 – COM 6,00m	Unid	30
ETP 194	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 850 X 4 "	PAR	30
ETP 195	DOBRADIÇA DE CHUMBAR EM AÇO 780 X 4"	PAR	30
ETP 196	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 2 1/2"	PAR	30
ETP 197	DOBR FERRO CROM 850 X 2 1/2" SEM ANEIS	PAR	30
ETP 198	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 3 1/2" COM ANEIS	PAR	30
ETP 199	DOBRADICA ZINCADO 850 X 3"	PAR	30
ETP 200	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 M	Unidade	10
ETP 201	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	Unidade	60
ETP 202	FECHADURA PARA BANHEIROS ALAVANCA	Unidade	30
ETP 203	FECHADURA TIPO BOLA PARA BANHEIRO	Unidade	50
ETP 204	FERRO CA50 DE 5/16" (7,93 MM), VARA C/ 6M	Unidade	200
ETP 205	FERRO CA50 DE 1/2"(12,70 MM), VARA C/ 6M	Unidade	20
ETP 206	PARAFUSO AUTO BROCANTE DE 1/4"	Unidade	100
ETP 207	PARAFUSO DE FENDA (DIVERSOS)	Unidade	100
ETP 208	PARAFUSO P/DOBRADIÇAS DE PORTEIRA	Unidade	100
ETP 209	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	Unidade	100
ETP 210	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1 1/2" COM PORCA	Unidade	100
ETP 211	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1" COM PORCA	Unidade	100
ETP 212	PARAFUSO SEXT. DE 5/8 X 5" COM PORCA	Unidade	10
ETP 213	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 3" COM PORCA	Unidade	20
ETP 214	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 4" COM PORCA	Unidade	10
ETP 215	PREGO AÇO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 0,5KG 2 1/2" x 10	Pacote	50
ETP 216	PREGO DE AÇO 1 1/4" X 13	kg	30
ETP 217	PREGO DE AÇO 2 1/2" X 10	kg	30
ETP 218	PREGO DE AÇO 3" X 8"	kg	30
ETP 219	PREGO DE AÇO 1 1/2 X 14	kg	20
ETP 220	PREGO DE AÇO 2 1/2" X 12"	kg	20
ETP 221	PREGO DE AÇO 2 3/4 X 10	kg	20
ETP 222	PREGO DE AÇO 5 x 5	kg	20
ETP 223	Treliça 4,2Mm Ca60 Tg8L 8Cmx6M	Unid	50
ETP 224	ZINCO COM 30 CM	METRO	10
ETP 225	ZINCO COM 40 CM	METRO	10
ETP 226	ZINCO COM 50 CM	METRO	10
ETP 227	ZINCO COM 60 CM	METRO	10
ETP 228	ZINCO COM 70 CM	METRO	50
ETP 229	Tubos PVC rígido 40 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
ETP 230	Tubos PVC rígido 50 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
ETP 231	Tubos PVC rígido 75 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	200
ETP 232	Tubos PVC rígido 100 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	300
ETP 233	Tubos PVC rígido 150 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	100
ETP 234	Tubos PVC rígido 200 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	Unidade	10
ETP 235	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 20 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300
ETP 236	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 25 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300

ETP 237	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 32 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	300
ETP 238	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 50 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
ETP 239	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 60 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
ETP 240	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 75 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	200
ETP 241	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 110 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	Unidade	100
ETP 242	VÁLVULA INOX PIA AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2	Unidade	20
ETP 243	Válvula de Escoamento Gtr para Lavatório 2.3/8 X 1	Unidade	40
ETP 244	VEDA ROSCA C/20M	Unidade	50
ETP 245	VEDADOR DE TORNEIRA (CARRAPETA)	Unidade	30
ETP 246	Torneira Para Pia 18cm Com Bucha EM AÇO	Unidade	12
ETP 247	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA LONGA	Unidade	30
ETP 248	TORNEIRA DE BOIA REAL 1" C/ BALAO PLASTICO	Unidade	30
ETP 249	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO PLASTICO	Unidade	30
ETP 250	Torneira Plástico Para Jardim Preta 1/2"	Unidade	40
ETP 251	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO TIPO DE MESA	Unidade	30
ETP 252	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	Unidade	30
ETP 253	TE PVC 150MM	Unidade	100
ETP 254	TE PVC 200MM	Unidade	100
ETP 255	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1"	Unidade	100
ETP 256	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1/2"	Unidade	100
ETP 257	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 2"	Unidade	100
ETP 258	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 3/4"	Unidade	100
ETP 259	TE PVC P/ ESG – 100X50MM	Unidade	100
ETP 260	TE PVC SOLD. 20MM	Unidade	100
ETP 261	TE PVC SOLD. 25MM	Unidade	100
ETP 262	TE PVC SOLD. 32MM	Unidade	100
ETP 263	TE PVC SOLD. 50MM	Unidade	100
ETP 264	TE PVC SOLD. 60MM	Unidade	100
ETP 265	TE SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 20MM X 1/2	Unidade	30
ETP 266	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	Unidade	30
ETP 267	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4"	Unidade	30
ETP 268	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 1"	Unidade	30
ETP 269	TÊ SRM PVC 20 x 1/2"	Unidade	100
ETP 270	TÊ SRM PVC 25 x 3/4"	Unidade	100
ETP 271	TÊ DE PVC DE 40 MM	Unidade	100
ETP 272	SIFAO PLAST P/ LAV TP COPO 1 1/2" X 1 1/2	Unidade	30
ETP 273	SIFÃO SANFONADO P / PIA AMERICANA 1 1/2" x 50cm	Unidade	50
ETP 274	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 1 X 3/4"	Unidade	100
ETP 275	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 1.1/2" X 3/4"	Unidade	100
ETP 276	REDUCAO PVC DE 60/20 MM	Unidade	100
ETP 277	REDUCAO PVC DE 60/25 MM	Unidade	100
ETP 278	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/. 3/4 X 1/2"	Unidade	200
ETP 279	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm	Unidade	15
ETP 280	Redução Excêntrica Esgoto 100x75mm	Unidade	100
ETP 281	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 20 MM	Unidade	100
ETP 282	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 25 MM	Unidade	100
ETP 283	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 32 MM	Unidade	100
ETP 284	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 40 MM	Unidade	100
ETP 285	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50 MM	Unidade	30
ETP 286	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 60 MM	Unidade	100
ETP 287	RALO SIF PVC CIL 100X40GRELHA RED BCA	Unidade	20
ETP 288	RALO SIF PVC QUAD 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	Unidade	20
ETP 289	RALO SIFONADO PVC RED CONICO 100X40MM C/ GRELHA PVC BRANCA	Unidade	20
ETP 290	MICTORIO C/SIFAO INTEGRADO, Dimensões: AL535 X L320.	Unidade	10
ETP 291	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	Unidade	30
ETP 292	NIPEL PVC C/ ROSC P/ AGUA PREDIAL 1/2"	Unidade	30
ETP 293	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	Unidade	30
ETP 294	NIPEL PVC C/ ROSC P/ AGUA PREDIAL 3/4"	Unidade	30
ETP 295	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 20 MM	Unidade	200
ETP 296	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 25 MM	Unidade	200
ETP 297	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 32 MM	Unidade	50
ETP 298	LUVA CORRER PVC 50 MM	Unidade	50
ETP 299	LUVA CORRER PVC 60 MM	Unidade	50
ETP 300	LUVA SRM PVC 20 x 1/2"	Unidade	200
ETP 301	LUVA SRM PVC 25 x 1/2"	Unidade	200
ETP 302	JOELHO DE PVC 20 MM	Unidade	200
ETP 303	JOELHO DE PVC 32 MM	Unidade	50
ETP 304	JOELHO DE PVC 40 MM	Unidade	50
ETP 305	JOELHO DE PVC DE 100 MM	Unidade	100
ETP 306	JOELHO DE PVC DE 50 MM	Unidade	50
ETP 307	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	Unidade	50

ETP 308	JOELHO PVC SOLD 45G 20 MM	Unidade	100
ETP 309	JOELHO PVC SOLD 45G 25 MM	Unidade	100
ETP 310	JOELHO PVC SOLD 45G 32 MM	Unidade	50
ETP 311	JOELHO PVC SOLD 45G 40 MM	Unidade	50
ETP 312	JOELHO PVC SOLD 45G 50 MM	Unidade	50
ETP 313	JOELHO PVC SOLD 90° 25 MM	Unidade	50
ETP 314	JOELHO PVC 90°. 40 MM – ESGOTO	Unidade	50
ETP 315	JOELHO PVC 90° 50 MM – ESGOTO	Unidade	50
ETP 316	JOELHO PVC SOLD 90G 50 MM	Unidade	50
ETP 317	JOELHO SRM PVC 90° 20 MM	Unidade	50
ETP 318	JOELHO SRM PVC 90° 25 MM	Unidade	50
ETP 319	JOELHO PVC 90° 32 MM	Unidade	30
ETP 320	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO ALUMINIO 5 PEÇAS	KIT	20
ETP 321	KIT MECANISMO CAIXA ACOPLAR	Unidade	10
ETP 322	CURVA PVC 45G 100MM – ESGOTO	Unidade	100
ETP 323	CURVA PVC 45G 150MM	Unidade	100
ETP 324	CURVA PVC 45G DN 200MM	Unidade	50
ETP 325	CURVA PVC 90 LONGA DN 40 P/ESG	Unidade	50
ETP 326	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	Unidade	50
ETP 327	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	Unidade	50
ETP 328	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	Unidade	50
ETP 329	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	Unidade	50
ETP 330	CURVA PVC 90G NBR– 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	Unidade	50
ETP 331	CURVA PVC 90G NBR– 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150MM	Unidade	30
ETP 332	CURVA PVC 90G NBR– 10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 200MM	Unidade	10
ETP 333	CURVA PVC 45°C/ PONTA E BOLSA LISA 150MM	Unidade	10
ETP 334	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	Unidade	5
ETP 335	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	Unidade	10
ETP 336	CURVA PVC 90°C/ PONTA E BOLSA LISA 200MM	Unidade	5
ETP 337	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	Unidade	30
ETP 338	CURVA PVC 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	Unidade	200
ETP 339	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	Unidade	200
ETP 340	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	Unidade	50
ETP 341	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	Unidade	100
ETP 342	CHICOTE P/ PIA 30 cm	Unidade	50
ETP 343	CHICOTE P/ PIA 40 cm	Unidade	50
ETP 344	CHICOTE P/ PIA 50 cm	Unidade	50
ETP 345	Cap Marrom PVC Água Fria 20 mm	Unidade	50
ETP 346	Cap Marrom PVC Água Fria 25 mm	Unidade	50
ETP 347	Cap Marrom PVC Água Fria 32 mm	Unidade	30
ETP 348	Cap Marrom PVC Água Fria 50mm	Unidade	50
ETP 349	Cap Marrom PVC Água Fria 60mm	Unidade	30
ETP 350	Cap Marrom PVC Água Fria 75mm	Unidade	30
ETP 351	CAP ESGOTO PVC 150mm	Unidade	50
ETP 352	CAP ESGOTO PVC 100mm	Unidade	50
ETP 353	CAP ESGOTO PVC 40mm	Unidade	50
ETP 354	CAP ESGOTO PVC 50mm	Unidade	50
ETP 355	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA COMPLETA C/ TUBO DESCARGA, ENGATE FLEX, BOIA, Volume útil – 6,8 a 9,0 litros; de acordo com a NBR 15491.	Unidade	100
ETP 356	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	Unidade	30
ETP 357	BÓIA LATÃO CAIXA D' AGUA 1/2"	Unidade	30
ETP 358	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	Unidade	30
ETP 359	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	Unidade	30
ETP 360	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4	Unidade	30
ETP 361	ADAPTADOR PVC 32 MM X 1"	Unidade	30
ETP 362	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"	Unidade	20
ETP 363	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES 20MM X 1/2"	Unidade	30
ETP 364	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES 25MM X 3/4	Unidade	30
ETP 365	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES 40MM 11/4"	Unidade	30
ETP 366	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES 60MM X 2"	Unidade	30
ETP 367	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES E32MM X 1"	Unidade	30
ETP 368	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 1/2"	Unidade	50
ETP 369	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 3/4"	Unidade	50
ETP 370	BUJAO PVC ROSCA 1/2	Unidade	30
ETP 371	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	5
ETP 372	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	10
ETP 373	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Unidade	10
ETP 374	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.801	Unidade	10
ETP 375	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Unidade	20
ETP 376	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Unidade	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetuaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Prata - PB, 06 de Novembro de 2024.

MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO  
Secretária Municipal de Administração